



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°258/2026.

Em, 29 de julho de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos o autógrafo da Lei nº 1635/2026 que “**ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1635, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, que institui o novo plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos do município de Vargem Alta:

I - 17 (dezessete) vagas de Monitor de Transporte Escolar;

Art. 2º Ficam criadas/acrescidas as seguintes novas vagas aos cargos de provimento efetivo de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, que institui o novo plano de carreira e de vencimentos dos servidores públicos do município de Vargem Alta:

I - 16 (dezesseis) vagas de Oficial Administrativo;

II - 01 (uma) vaga de Nutricionista;

Art. 3º Fica acrescentado no Subgrupo “C”, Grupo I, do Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 4º O Anexo I, II e III, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

O GERAL DE CARGOS

GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

A	Agente de Serviços Funerais	03	40
	Borracheiro	01	40
	Cozinheiro	02	40
	Servente	129	40
	Trabalhador Braçal	75	40
	Vigia	26	40
B	Mecânico de Motor Diesel	02	40
	Mecânico Geral de Automóvel	01	40
	Pedreiro	05	40
	Motorista I	35	40
	Soldador	02	40
C	Motorista II	21	40
	Monitor de Transporte Escolar	17	40
	Operador de Máquina	9	40
	Operador de Máquina Pá Carregadeira	04	40
	Operador de Máquina Patrol	04	40
	Operador de Máquina Retro Escavadeira	05	40
	Operador de Máquina Trator Esteira	03	40
	Operador de Máquina Trator Pneus	05	40
	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	05	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

GRUPO II

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Atendente	07	40
	Auxiliar Administrativo	25	40
	Auxiliar de Farmácia	03	40
	Auxiliar de Laboratório	05	40
	Auxiliar de Odontologia	06	40
	Auxiliar de Enfermagem	09	40
	Auxiliar de Posto de Correio	02	40
	Auxiliar de Serviços Educacionais	16	40
	Auxiliar de Sala	41	40
	Cuidador	30	40
	Escriturário	01	40
	Telefonista	9	30
B	Agente Fiscal	16	40
	Agente de Defesa Civil	02	40
	Fiscal Sanitário	04	40
	Fiscal Ambiental	02	40
	Eletricista	01	40
	Oficial Administrativo	74	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Operador de Dados	02	40
C	Técnico Agrícola	03	40
	Técnico de Contabilidade	04	40
	Técnico de Edificações	02	40
	Técnico de Informática	02	40
	Técnico de Enfermagem	20	40
	Técnico de Laboratório	01	40
	Técnico em Radiologia	01	20
	Técnico de Segurança do Trabalho	01	40

(.....)

GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
A	Assistente Social	09	20	
	Enfermeiro	05	20	
	Farmacêutico/Bioquímico	04	20	
	Fisioterapeuta	04	20	
	Fonoaudiólogo	02	20	
	Médico Veterinário	02	30	
	Nutricionista	02	30	
	Odontólogo	10	20	
	Psicólogo	05	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

B	Administrador	02	40
	Arquiteto Urbanista	01	40
	Auditor Fiscal de Tributos	02	40
	Contador	04	30
	Gerente de Fiscalização	02	40
	Auditor Público Interno	02	40

C	Analista Ambiental	04	40
	Engenheiro Agrônomo	01	40
	Engenheiro Civil	01	40
	Assistente Social Educacional	01	40
	Psicólogo Educacional	01	40
	Fonoaudiólogo	01	30
D	Médico	06	20
	Médico Cardiologista	01	20
	Médico Ortopedista	01	20
	Médico Pediatra	02	20
	Médico Psiquiatra	01	20
	Médico Ginecologista Obstetra	02	20
	Médico Radiologista	01	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	Médico Geriatra	01	20
--	-----------------	----	----

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO

Art. 17, da Lei 908/2011

GRUPO I

SUBGRUPO	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
A	Agente de Serviços Funerais	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Borracheiro	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Cozinheiro	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Servente	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Trabalhador Braçal	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
	Vigia	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente.
B	Mecânico de Motor Diesel	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Mecânico Geral de Automóvel	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Pedreiro	5º ano do Ensino Fundamental + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
	Motorista I	Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D.
	Soldador	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + 1 ano de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
C	Motorista II	Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria D + Curso de Direção Defensiva para Transporte Coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso de capacitação para Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
Operador de Máquina	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Pá Carregadeira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Patrol	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Retro Escavadeira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Trator Esteira	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Trator Pneus	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	5º ano do Ensino Fundamental ou equivalente + Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na Categoria C + 6 meses de atuação na área ou Curso de capacitação na área com carga horária mínima de 40h.

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

GRUPO I

(.....)

SUBGRUPO C

Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar os alunos durante todo o trajeto realizado pelo transporte escolar municipal; Auxiliar os estudantes no embarque e desembarque dos veículos, garantindo segurança, organização e disciplina; Orientar os alunos quanto às normas de segurança e comportamento no interior do transporte escolar; Zelar pela integridade física e moral dos estudantes durante o percurso; Auxiliar crianças menores e alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais, quando necessário; Acompanhar os alunos até a entrada da unidade escolar e aos pontos de desembarque, quando necessário; Manter a organização dos estudantes nos pontos de embarque e desembarque; Comunicar imediatamente ao motorista e à Secretaria Municipal de Educação quaisquer situações de risco, acidentes, indisciplina ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

irregularidades ocorridas durante o transporte; Prestar auxílio em situações emergenciais envolvendo os alunos transportados; Colaborar para a preservação, conservação e limpeza do veículo escolar; Manter postura ética, responsável e compatível com o exercício da função pública; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, mediante Processo Seletivo Simplificado de provas ou provas e títulos, até a realização de concurso público, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 6º As contratações previstas nesta Lei serão destinadas ao atendimento das demandas do transporte escolar municipal, visando auxiliar os motoristas dos veículos escolares no embarque, desembarque, acompanhamento, organização e segurança dos alunos transportados pela rede municipal de ensino.

Art. 7º Os demais dispositivos da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011 permanecem inalterados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 29/07/2026 15:42:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 15:42:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JD2MDQ>